



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete da Presidência

CNPJ: 12.841.987/0001-56

Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas
www.cmtaquarana.al.gov.br / E-mail: cmtaquarana@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

INCLUI QUESITOS SOBRE A HISTÓRIA DE TAQUARANA NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos concursos públicos a serem promovidos pelo Executivo Municipal, para os quais são exigidos níveis de escolaridade dos ensinos fundamental, médio e superior, além das matérias peculiares a cada área, constarão quesitos sobre a história da cidade de Taquarana.

Art. 2º As disposições desta Lei se aplicam aos concursos públicos para investidura em cargos públicos em todas as áreas da Administração Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 15 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 15 de agosto de 2019.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Finanças